



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO Nº 556/2023
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal - CEMPRA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de outubro de 2023**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal - CEMPRA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

2

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de outubro de 2023, com início às 13h30min** horário de Brasília - DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.1.5.4 Registro (ou notificação simplificada ou cadastro) do produto licitado na ANVISA, quando for o caso;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 fizer declaração falsa; ou

14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

12

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

13

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal-CEMPRA, no controle populacional de animais domésticos, assim como suas zoonoses.

2. JUSTIFICATIVA: A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir o CEMPRA de medicamentos mínimos necessários para os procedimentos dos animais atendidos pelo mesmo. Atualmente o CEMPRA realiza em média 100 procedimentos de castração mensal em caninos e felinos. Também atende emergências de animais doméstico e silvestres atropelados, abandonados, feridos. Além disso, atende também os animais das famílias de comprovada baixa renda. Todo o estudo prévio para definição da equisição dos medicamentos necessários para os procedimentos efetuados pelo CEMPRA foi elaborado pela equipe veterinária responsável com base no Código de Ética do Médico Veterinário, estudos e casos clínicos os quais possam aparecer. Por outro lado, o acometimento de doenças nos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade. Assim sendo, o fornecimento dos medicamentos aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais alojados no CEMPRA, assim como os atendidos todos os dias no espaço.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA DE 3 ML)	AMP	100
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20MG/ML (FRASCO DE 120 ML)	FR	30
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL (FRASCO DE 5 ML)	UN	1.000
4	CAMPO CIRURGICO EM POLIETILENO 0,90 X 1,20 P/ USO VETERINARIO - C/ 100 UNID	UN	6.000
5	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - CETOCONAZOL 200MG COM BL AL PLAS OPC	COM	5.000
6	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML P/ USO VETERINÁRIO AMPOLA	UN	1.000
7	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA 30 G.	BG	50



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8	FIO DE NYLON 0 AGULHADO (-FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, COMPRIMENTO 45CM, DIÂMETRO 0. COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 30MM E PONTA TRIANGULAR CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA ABNT E INMETRO VIGENTES.)- CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	75
9	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO (-FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, COMPRIMENTO 45CM, DIÂMETRO 2-0. COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 30MM E PONTA TRIANGULAR CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA ABNT E INMETRO VIGENTES.) - CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	100
10	FIO POLIGLICO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CIRC CIL 70CM ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA., 1/2 CIRCULAR, CILÍNDRICA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. PARA FECHAMENTO GERAL , GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. - UNIDADE	UN	1.200
11	FIO POLIGLICO 2-0 C/AG 2,5CM 1/2 CIR CIL 70CM - ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. APARELHO DIGESTIVO AGULHA 1/2 CIRCULAR, CILÍNDRICA. - UNIDADE.	UN	1.200
12	FIO POLIGLICO 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 CIR CIL 70CM - ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR , CILÍNDRICA. UNIDADE. - CAIXA COM 36 UNIDADES CADA	CX	33
13	GLICOSE 50% AMP 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO.	AMP	100
14	ISOFLURANO FRASCO 100ML (SOLUÇÃO INALATÓRIA)	FR	3
15	ITRACONAZOL 100 MG - ITRACONAZOL 100 MG	COM	5.000
16	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR. EM FRASCO COM 20ML.	FR	50
17	METRONIDAZOL 0,5MG/ML INJETÁVEL (BOLSAS PLÁSTICAS/FRASCOS DE 100ML)	FR	100
18	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO -	COM	5.000
19	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO -	COM	5.000
20	PROPOFOL 10MG/ML 20 - INJETÁVEL	FR	100
21	RIFAMICINA SPRAY (RIFAMICINA SPRAY POR CADA 1 ML DE SOLUÇÃO SPRAY CONTEM: RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG-EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ÁCIDA VEÍCULOS 1 ML) FRASCO DE 20 ML	FR	100
22	SERINGA 1 ML SEM AGULHA - BICO LUER LOCK (ROSCA). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COM CILINDRO SILICONADO (LUBRIFICADO). COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, NÍTIDA E PRECISA, COM TRAÇOS NO MÍNIMO A CADA 0,1ML. ESCALA EM MILILITROS, NÃO	UN	2.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	DEVE SER EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.		
23	SORO GLICOSADO 500ML BOLSA - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007	BLS	50

15

3.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

A empresa a ser contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Nos produtos com prazo de validade deverá constar a mesma na embalagem.
- 3.1.2. O prazo de validade deverá ser correspondente a 80% (oitenta por cento) contados da data da fabricação.
- 3.1.3. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.
- 3.1.4. O material deverá ser entregue na Av. Independência nº 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, ao servidor, especialmente designado, ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que estejam fora de seu critério e que exijam medidas corretivas.
- 3.1.5. Os custos do transporte e entrega dos produtos devem ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.
- 3.1.6. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, das 12h30min às 18h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min no telefone 51-3598-8619 bem como efetuar registro do agendamento através do e-mail a ser enviado para o endereço sema@campobom.rs.gov.br
- 3.1.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por tal ocorrência, através dos e-mails: jessica.pereira@campobom.rs.gov.br; joaoflavio@campobom.rs.gov.br; A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

3.1.8. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

3.1.9. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

16

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Nos produtos com prazo de validade, deverá constar no produto, no ato de entrega, o prazo de validade correspondente a 80% (oitenta por cento) contados da data da fabricação.

4.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e os prazos de entrega e de validade estabelecidos em edital.

4.3. A entrega somente será aceita caso seja apresentada Nota Fiscal Eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

4.4. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação, após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação a Secretaria do Meio Ambiente.

5.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria do Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.4. Executar o fornecimento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5. Quaisquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada a Secretaria do Meio Ambiente.

5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.7. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.

6.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

6.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos realizados serão feitos pela servidora, Jéssica Ataynara Bervig Pereira.

9. PRAZO:

12 meses.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: Município de Campo Bom, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 125/2023, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal - CEMPRA,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 125/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. Que a entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, devendo:

3.1.1. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao Contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

3.1.2. Observar que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

3.2. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.4. Que o produto ofertado deverá ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital.

3.5. Que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

3.5.1. Deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item.

3.6. Obediência estrita aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços firmada.

3.7. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme o item 4.0 do Termo de Referência deste edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.8. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.9. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital.

3.10. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

3.11. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

3.12. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado*, as *especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (*qualificação de contrato*)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de homologação do processo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. O contratado responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a). Jéssica Ataynara Bervig Pereira, da Secretaria do Meio Ambiente, devidamente habilitada a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

24

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Na vigência da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

a) quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a contratada se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

c) pela inexecução parcial do que foi contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

e) 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão.

10.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

26

Campo Bom, ... de de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

27

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos a serem usados no Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal - CEMPRA, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

....., de de 2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

28

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

29

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

30

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

31

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA DE 3 ML)	AMP	100		
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE INFANTIL 20MG/ML (FRASCO DE 120 ML)	FR	30		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETÁVEL (FRASCO DE 5 ML)	UN	1.000		
4	CAMPO CIRURGICO EM POLIETILENO 0,90 X 1,20P/ USO VETERINARIO - C/ 100 UNID	UN	6.000		
5	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO - CETOCONAZOL 200MG COM BL AL PLAS OPC	COM	5.000		
6	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML P/ USO VETERINÁRIO AMPOLA -	UN	1.000		
7	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA 30 G.	BG	50		
8	FIO DE NYLON 0 AGULHADO (-FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, COMPRIMENTO 45CM, DIÂMETRO 0. COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 30MM E PONTA TRIANGULAR CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA ABNT E INMETRO VIGENTES.)- CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	75		
9	FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO (-FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, COMPRIMENTO 45CM, DIÂMETRO 2-0. COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 30MM E PONTA TRIANGULAR CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE ATENDER A REGULAMENTAÇÃO DA ABNT E INMETRO VIGENTES.) - CAIXA COM 24 UNIDADES CADA	CX	100		
10	FIO POLIGLICO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CIRC CIL 70CM ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA., 1/2 CIRCULAR,CILÍNDRICA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. PARA FECHAMENTO GERAL ,GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. - UNIDADE	UN	1.200		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11	FIO POLIGLICO 2-0 C/AG 2,5CM 1/2 CIR CIL 70CM - ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. APARELHO DIGESTIVO AGULHA 1/2 CIRCULAR , CILÍNDRICA. - UNIDADE.	UN	1.200		
12	FIO POLIGLICO 3-0 C/AG 3,0CM 3/8 CIR CIL 70CM - ÁCIDO POLIGLICÓLICO. AGULHA PONTA REDONDA. VIOLETA TRANÇADA. ABSORVÍVEL. APARELHO DIGESTIVO. AGULHA 3/8 CIRCULAR , CILÍNDRICA. UNIDADE. - CAIXA COM 36 UNIDADES CADA	CX	33		
13	GLICOSE 50% AMP 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO.	AMP	100		
14	ISOFLURANO FRASCO 100ML (SOLUÇÃO INALATÓRIA)	FR	3		
15	ITRACONAZOL 100 MG - ITRACONAZOL 100 MG	COM	5.000		
16	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR. EM FRASCO COM 20ML.	FR	50		
17	METRONIDAZOL 0,5MG/ML INJETÁVEL (BOLSAS PLÁSTICAS/FRASCOS DE 100ML)	FR	100		
18	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO -	COM	5.000		
19	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO -	COM	5.000		
20	PROPOFOL 10MG/ML 20 - INJETÁVEL	FR	100		
21	RIFAMICINA SPRAY (RIFAMICINA SPRAY POR CADA 1 ML DE SOLUÇÃO SPRAY CONTEM: RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG-EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ÁCIDA VEÍCULOS 1 ML) FRASCO DE 20 ML	FR	100		
22	SERINGA 1 ML SEM AGULHA - BICO LUER LOCK (ROSCA). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). COM CILINDRO SILICONADO (LUBRIFICADO). COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, NÍTIDA E PRECISA, COM TRAÇOS NO MÍNIMO A CADA 0,1ML. ESCALA EM MILILITROS, NÃO DEVE SER EM UNIDADES INTERNACIONAIS (UI). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA TIPO PÉTALA. COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UN	2.000		
23	SORO GLICOSADO 500ML BOLSA - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007	BLS	50		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 - Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.